

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE

Relatório dos Auditores Independentes sobre execução contábil e financeira

MAIO/2026

GESTÃO DE 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. DO TRABALHO DE AUDITORIA	04
3. HISTÓRICO	05
4. ADMINISTRADORES	06
5. ANÁLISE DA GESTÃO CONTÁBIL	06
5.1. PRÁTICAS CONTÁBEIS	06
5.2. CAIXA E BANCOS CONTA MOVIMENTO	07
5.3. RECEITAS	07
5.4. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	07
5.5. EMPRÉSTIMOS	08
5.6. FORNECEDORES – CIRCULARIZAÇÃO	08
5.7. PERT / PGFN – PARCELAMENTO LONGO PRAZO	09
5.8. OBRIGAÇÕES JUDICIAIS.....	09
5.9. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS.....	09
5.10. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10
5.11. DESPESAS COM PESSOAL	10
6. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	11
6.1. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.....	15
6.2. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	17
6.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.....	17
6.4. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025	18
6.5. ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.....	19
7. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES	19
8. ANÁLISE JURÍDICA.....	21
9. PARECER CONCLUSIVO	32



1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada com base em documentos contábeis disponibilizados pela entidade auditada, com observância às normas e procedimentos de auditoria, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Este relatório resulta da análise do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, emitindo opinião sobre os fatos contábeis nesse período, através de testes, amostragens e exames de documentos.

Foram examinadas as demonstrações contábeis da entidade auditada, compreendendo o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do superávit, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa para o exercício encerrado na data supracitada, acompanhados do resumo das principais práticas contábeis e notas explicativas quando cabíveis.

A responsabilidade nos trabalhos de auditoria é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, em observância às normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

A auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados com o fito de obter evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos adotados e selecionados dependem do julgamento do auditor levando em conta a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independente se causadas por erro ou fraude.

Na avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade auditada, mensurando os procedimentos apropriados. A auditoria também se detém na análise da adequação das práticas contábeis executadas e a razoabilidade das estimativas contábeis que se utilizaram, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



2. DO TRABALHO DE AUDITORIA

O desenvolvimento dos trabalhos foi devidamente executado em 3 (três) fases:

- 1) Planejamento (que compreendeu as metas e os objetos a serem executados, com comunicação prévia aos respectivos gestores e demais responsáveis da entidade auditada);
- 2) Execução (análise documental previamente solicitada);
- 3) Relatório (conclusão com base no objeto auditado com as devidas considerações).

Segue-se de igual importância observar também os princípios elementares a um trabalho de auditoria, a saber:

- 1) Ética e independência: os auditores devem manter-se independentes, de modo que seus relatórios sejam imparciais e sejam vistos como tais pelos usuários previstos.
- 2) Julgamento, zelo e ceticismo: a atitude do auditor deve ser caracterizada pelo ceticismo profissional e pelo julgamento profissional, que devem ser aplicados quando tomam decisões sobre o curso de ação apropriado. Os auditores devem exercer o devido zelo para assegurar que seu comportamento profissional é apropriado. Ceticismo profissional significa manter distanciamento profissional e uma atitude alerta e questionadora quando avalia a suficiência e a adequação da evidência obtida ao longo da auditoria. Também significa manter a mente aberta e receptiva a todos os pontos de vista e argumentos. O julgamento profissional significa a aplicação coletiva de conhecimentos, habilidades e a experiência dos membros da equipe no processo de auditoria. Devido zelo significa que o auditor deve planejar e executar auditorias de uma maneira diligente. Os auditores devem evitar qualquer conduta que possa desacreditar seu trabalho.
- 3) Controle de qualidade: as políticas e os procedimentos de controle de auditoria devem estar em conformidade com normas profissionais, a fim de assegurar que os trabalhos sejam realizados com um nível de qualidade consistentemente elevado.
- 4) Habilidades: os membros da equipe de auditoria devem possuir, coletivamente, o conhecimento, as habilidades e a competência necessários para concluir com êxito a auditoria. Isso inclui compreensão e experiência prática acerca do tipo de auditoria



que está sendo realizada, familiaridade com as normas e a legislação aplicáveis, entendimento das operações da entidade e habilidade e experiência para exercer julgamento profissional.

5) Risco de auditoria: é o risco de que o relatório de auditoria possa ser inadequado. O auditor executa procedimentos para reduzir ou administrar o risco de chegar a conclusões inadequadas, reconhecendo que as limitações inerentes a todas as auditorias significam que uma auditoria nunca pode fornecer absoluta certeza da condição do objeto.

6) Materialidade e documentação: a documentação de auditoria deve incluir uma estratégia de auditoria e um plano de auditoria. Deve registrar os procedimentos executados e a evidência obtida e apoiar a comunicação dos resultados da auditoria.

7) Comunicação: é essencial que a entidade auditada seja mantida informada de todas as questões relacionadas com a auditoria. Esta é a chave para o desenvolvimento de uma relação de trabalho construtiva.

Importante destacar que o presente trabalho de auditoria não compreende o levantamento físico de estoque bem como de ativo imobilizado.

3. HISTÓRICO

O NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE conta com 36 anos desde a fundação, com exponencial crescimento durante esse período de atividades. Em 08/10/2024, em ata de reunião extraordinária na sede do clube, foi deliberada a aprovação da constituição da SAF-Sociedade Anônima de Futebol e autorização para a transferência dos ativos do Nova Iguaçu Futebol Clube conforme demonstrativos contábeis.



4. ADMINISTRADORES

No período em que se realiza o presente trabalho de Auditoria, compreendendo a análise de documentos e emissão de relatório, a administração da entidade auditada é exercida pela **Gestão Quadriênio 2024/2028**, conforme ata de assembleia extraordinária datada de 08 de outubro de 2024, registrada em 24/06/2025, permanecendo seguintes os componentes:

- Presidente – Lucymar Cunha Alves
- Vice Presidente – Camila Barbi Rebelo
- Diretor Financeiro – Rodrigo Luiz Moraes

Data da Posse: AGE em 09/10/2024

5. ANÁLISE DA GESTÃO CONTÁBIL

5.1. PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas da seguinte forma:

- a) Demonstração do Superávit (Déficit): as receitas e as despesas são contabilizadas pelo regime de competência;
- b) Aplicações financeiras: são demonstradas ao valor da aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço;
- c) Ativo circulante: os ativos são apresentados ao valor da realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidas;
- d) Passivo circulante: demonstrados por valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.



5.2. CAIXA E BANCOS CONTA MOVIMENTO

O saldo de caixa apresentado no Balanço Patrimonial corresponde a R\$ 21.123,99 (vinte e um mil cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos); não efetuamos contagem física do numerário.

Os saldos são representados por transferências em contas correntes mantidas em instituições financeiras nacionais.

Os saldos contábeis da conta Bancos foram conciliados ao final do exercício auditado, apurada a monta de R\$ 85.440,47 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

5.3. RECEITAS

DESCRIÇÃO	2024	2025
Venda Direito Atletas	8.646.731,74	2.415.883,35
Publicidade e Patrocínio/ Renda do Jogo	2.711.274,46	1.357.052,00
Lei de Incentivo ao Esporte	589.789,82	405.000,00
FERJ	5.004.699,81	2.907.902,38
CBF	1.559.250,00	1.664.500,00
Time Mania	0,00	822.893,61
TOTAL	18.511.745,83	9.573.231,34

5.4. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	2024	2025
Salários a pagar	150.429,83	0,00
FGTS a recolher	22.057,74	19.780,74
PIS	1.996,08	0,00
INSS a recolher	25.712,85	22.696,20



5.5. EMPRÉSTIMOS

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
DESCRIÇÃO	2024	2025
Empréstimo concedido	67.105,05	0,00

Conta Contábil 1.1.3.04.0001

Conta Contábil 2.2.1.01.0001

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
DESCRIÇÃO	2024	2025
Empréstimo recebido	27.770,00	27.770,00

5.6. FORNECEDORES - CIRCULARIZAÇÃO

Solicitamos informações aos fornecedores, por critério adotado pela auditoria, e, segundo as empresas contactadas, não há dívida vencida e vincenda em nome da entidade auditada até 31/12/2025.

Até então, não logramos êxito em contactar nem obter respostas das seguintes empresas:

- JMV comércio e Distribuidora Ltda
- Juarez Pereira da Silva Junior
- Mardil Distribuidora de Frutas Ltda
- Fornecedora Chatuba
- ICN Indústria e Comércio
- Marechal Alimentos
- Util União Transporte Interestadual de Luxo Ltda
- J Araújo Distribuidora Importação e Exportação
- Atual Comércio e Distribuidora de Materiais Ltda



Verifica-se na conta contábil fornecedores 2.1.3.01 um saldo de R\$ 3.771,94; entretanto, na circularização realizada com os fornecedores, não houve informação desse débito vincendo.

5.7. PERT / PGFN – PARCELAMENTO LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO	2024	2025
PERT/PGFN	0	0

5.8. OBRIGAÇÕES JUDICIAIS

DESCRIÇÃO	2024	2025
Acordo cível	0	0

5.9. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS

Em consulta junto à Receita Federal do Brasil, constatamos regularidade da entidade auditada com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 02/10/2026. A CRF (Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS), de igual modo, encontra-se regular, válida até 12/05/2026. E a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 27/04/2026 tem validade até 24/10/2026, Certidão de Regularidade Fiscal nº 2026178893522 junto a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro, bem como da Procuradoria Estado do Rio de Janeiro e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu.



5.10. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO	2024	2025
Doações em espécie	0	0
Aluguéis	0	0
Outras	0	0
Total	0	0

5.11. DESPESAS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2024	2025
Salários e ordenados	2.782.197,41	2.032.777,89
Prêmios e gratificações	76.484,94	12.000,00
13º salário	225.449,33	125.846,02
Férias	238.172,16	275.202,13
INSS	111.075,52	93.661,33
FGTS	216.009,92	286.324,50
Indenizações e aviso prévio	38.226,87	47.667,61
Assistência médica e social	95.796,19	190.374,81
Vale-transporte	0,00	1.391,22
PIS s/ folha	24.647,95	22.747,77
Pensão alimentícia	10.182,04	2.000,00



6. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os procedimentos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas divulgadas em notas explicativas da entidade auditada foram registrados em acordo com a Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n.º 1409, de 21/09/2012, publicada em 27/09/2012, com a aplicação da interpretação ITG (Interpretação Técnica Geral) 2002 – Entidades sem Fins Lucrativos.

Na medida em que a entidade auditada exerce atividades na área de saúde, com caráter beneficente, incidem sobre a mesma os princípios de contabilidade e normas técnicas acima colacionadas. Nesse sentido, devem-se guardar as particularidades que lhe cabem, a saber:

1. As receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o princípio da competência (conforme ITG 2002 R1);
2. As doações e subvenções recebidas para custeio e investimento devem ser reconhecidas no resultado, observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamental;
3. Somente as subvenções concedidas e, caráter particular se enquadram na NBC TG 07;
4. As imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07 e, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado (ITG 2002);
5. Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades;
6. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção – de contribuição para custeio e investimento, bem como de isenção e incentivo fiscal registrados no ativo – deve ser em conta específica no passivo;
7. As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênios, editais, contratos, termos de parceria e outros



instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

8. Os benefícios concedidos pela entidade sem finalidade de lucros a título de gratuidade devem ser reconhecidos de forma segregada, destacando-se aqueles que devem ser utilizados em prestações de contas, nos órgãos governamentais;

9. A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados;

10. O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido;

11. O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços deve ser reconhecido pelo valor efetivamente praticado;

12. Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

13. A dotação inicial disponibilizada pelo instituidor/fundador em ativo monetário ou não monetário, no caso das fundações, é considerada doação patrimonial e reconhecida em conta do patrimônio social;

14. O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. (conforme ITG 2002: O trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro);

15. Aplica-se aos ativos não monetários a Seção 27 da NBC TG 1000, que trata da redução ao valor recuperável de ativos e a NBC TG 01, quando aplicável;

16. Na adoção inicial desta Interpretação e da NBC TG 1000 ou das normas completas (IFRS completas), a entidade pode adotar os procedimentos do custo atribuído (*deemed cost*) de que trata a ITG 10;



17. As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável;
18. No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período;
19. Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em notas explicativas por tipo de atividade;
20. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, as doações devem ser classificadas nos fluxos das atividades operacionais;
21. Sem prejuízo das informações econômicas divulgadas nas demonstrações contábeis, a entidade pode controlar em conta de compensação transações referentes a isenções, gratuidades e outras informações para a melhor evidenciação contábil;
22. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:
- a) Contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
 - b) Os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
 - c) Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (conforme ITG 2002 R1: a renúncia fiscal relacionada com a atividade deve ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse);
 - d) As subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
 - e) Os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;



- f) Os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- g) Eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- h) As taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- i) Informações sobre os seguros contratados;
- j) A entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- k) Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observada a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- l) Segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- m) Todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;
- n) A entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.



6.1. BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2024	2025
TOTAL DO ATIVO	15.015.816,42	2.713.510,96
ATIVO CIRCULANTE	11.881.800,35	106.566,47
DISPONÍVEL	10.985.294,26	106.566,47
CAIXA	44.710,07	21.123,99
Caixa Geral	44.710,07	21.123,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.243,11	1.522,53
ITAU	1,01	1,01
Banco Bradesco c/c 0024022-2	0,00	0,00
Banco Bradesco c/c 0030229-5	0,00	0,00
Banco Bradesco c/c 0031043-3	370,40	1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.940.212,78	83.919,95
Apl. Financ. Itaú	2.638,51	48.185,13
Apl. Fin. Super Renda Fixa	7.712.343,71	7.698,53
Apl. Cdb Renda Fixa	3.225.230,56	28.036,29
CLIENTES	826.235,00	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	826.235,00	0,00
Direitos Federativos S/Atletas a Receber	826.235,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	329.316,11	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	67.105,05	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	3.166,04	0,00
Adiantamento de Salário	0,00	0,00
Adiantamento de Férias	3.166,04	0,00
TRIBUTOS A	0,00	0,00
RECUPERAR/COMPENSAR		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.134.016,07	2.606.944,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	3.139.337,89	2.606.944,49
BENS TANGÍVEIS	5.293.568,58	4.912.568,58
Instalações	2.305.624,09	2.305.624,09
Atletas Profissionais	381.000,00	0,00
Campo	10.744,00	10.744,00
Estádio	2.596.200,49	2.596.200,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	404.785,77	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E	506.559,80	0,00
FERRAMENTAS		
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS.	3.166.571,20	2.305.624,09
ACUMUL		
(-) Depreciações de Móveis e Utensílios	330.849,26	0,00
(-) Depreciações de Máquinas, Equip.	438.853,05	0,00
Fer		
(-) Depreciações de Instalações	2.305.624,09	2.305.624,09
(-) Depreciações de Computadores	88.586,30	0,00
(-) Depreciação Software	2.658,50	0,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	95.673,12	0,00
Computadores	93.014,62	0,00
Software	2.658,50	0,00



	2024	2025
TOTAL DO PASSIVO	15.015.816,42	2.713.510,96
PASSIVO CIRCULANTE	274.092,51	49.072,79
FORNECEDORES	22.251,28	3.771,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.708,24	2.823,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.708,24	2.823,91
ISS a Recolher	0,00	0,00
IRRF a Recolher	6.822,72	0,00
CRF a Recolher	16,65	19.780,74
INSS Retido a Recolher	1.765,43	22.696,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	200.196,50	42.476,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	150.429,83	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	150.429,83	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	49.766,67	0,00
INSS a Recolher	25.712,85	0,00
FGTS a Recolher	22.057,74	0,00
PIS s/ Folha a Recolher	1.996,08	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	43.039,93	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	43.039,93	0,00
Cheques a Compensar	43.039,93	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
Pensão Alimentícia a Depositar	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.770,00	27.770,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	27.770,00	27.770,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.770,00	27.770,00
Empréstimos	27.770,00	27.770,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.713.953,91	2.636.668,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	14.713.953,91	2.636.668,17
Superávit Acumulados	33.743.383,28	29.476.638,08
Déficit Acumulados	19.029.429,37	26.839.969,91



6.2. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2024 E 31/12/2025			
		Superávits / Déficits Acumulados	TOTAL
Saldo em 01/01/2024	R\$	<u>5.910.829,22</u>	<u>5.910.829,22</u>
Superávit (Déficit) do Exercício	-R\$	2.158.340,03	2.158.340,03
Saldo em 31/12/2024	R\$	<u>3.024.944,25</u>	<u>3.024.944,25</u>
Superávit (Déficit) do Exercício	-R\$	6.231.316,20	6.231.316,20
Saldo em 31/12/2025	R\$	<u>4.072.976,17</u>	<u>4.072.976,17</u>

6.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE			
		2024	2025
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do Período	R\$	3.024.132,94	142.223,83
(+/-) Ajustes	R\$	-	-
Depreciação	-R\$	14.697,54	-
Variação nos Ativos e Passivos			
Caixas e equivalentes de caixa	R\$	44.711,08	22.646,52
Aplicação financeira	R\$	10.940.583,18	83.919,95
Contas a receber	R\$	-	-
Empréstimos concedidos	R\$	67.105,05	-
Tributos a compensar	R\$	-	-
Fornecedores	-R\$	22.251,28	-



Salários e encargos trabalhistas	-R\$	150.429,83	-
Impostos e contribuições a recolher	-R\$	58.371,47	-
Caixa Líquido Atividades Operacionais	R\$	13.830.782,13	35.657,36
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Imobilizado	R\$	15.700,00	-
Caixa Líquido Atividades de Investimento	R\$	15.700,00	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Empréstimos curto prazo	-R\$	27.770,00	27.770,00
Déficit do PL	-R\$	2.683.893,56	7.810.910,94
Superávit do PL	R\$	5.708.026,50	6.231.316,20
Caixa líquido atividades de financiamento	R\$	2.996.362,94	1.607.364,74
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES	R\$	16.842.845,07	1.643.022,10
Saldo inicial de caixa e equivalentes	R\$	215.886,18	44.711,08
Saldo final de caixa e equivalentes	R\$	44.711,08	22.646,52

6.4. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2025

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE

	2024	2025
RECEITAS	19.630.050,73	10.618.162,94
Receitas Operacionais	18.511.745,83	9.573.231,34
Receitas Financeiras	1.118.304,90	1.044.931,60
DESPESAS	16.605.917,79	10.760.386,77
Despesas Operacionais	3.818.242,33	5.729.208,96
Despesas Administrativas	10.854.147,05	3.783.325,25
Despesas Financeiras	199.470,02	67.419,96
Outras Despesas Operacionais	1.734.058,39	1.878.463,75
RESULTADO OPERACIONAL	3.024.132,94	-142.223,83
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	3.024.132,94	-142.223,83



6.5. ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Os índices de liquidez são índices financeiros que demonstram a capacidade de pagamento da instituição frente a suas obrigações sob diversos prismas.

A seguir, selecionamos dois índices para demonstrar a posição atual da instituição. O Índice de Liquidez Corrente, que demonstra sua capacidade de pagamento a curto prazo e, é representado pela seguinte equação:

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{106.566,47}{49.072,79} = 2,17$$

Com base no resultado obtido, conclui-se que as disponibilidades são suficientes para uma possível quitação das obrigações a curto prazo.

E o Índice de Liquidez Imediata, que de fato informa a capacidade da instituição de pagar as suas obrigações imediatamente e é representado pela seguinte equação:

$$LI = \frac{DISP}{PC} = \frac{106.566,47}{49.072,79} = 2,17$$

Aplicando os dados apresentados no Balanço Patrimonial de 2025 no demonstrativo acima, a instituição teria capacidade para quitar suas obrigações imediatamente.

7. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

Na medida em que se efetuam os trabalhos de Auditoria, impende destacar alguns procedimentos e providências a serem adotados pela entidade auditada, com o fito de aperfeiçoar a gestão da entidade, dirimindo divergências e prevenindo inconsistências:

7.1. Recomendamos investimento contínuo no setor de Contabilidade, que sempre carece de melhor estruturação em razão do volume de operações por ele executadas,



além da monta de valores envolvidos nessas operações, e pela carga de trabalho e controle exigidos para o exercício dessas funções.

7.2. Importante destacar a manutenção de um contador para as análises das contas e um auxiliar qualificado e habilitado para execução das tarefas operacionais e até substituí-lo em eventuais necessidades temporárias;

7.3. Evitar, na medida do possível, saldo de caixa elevado, conforme apurado no item 5.2 desse relatório; em relação ao exercício anterior, destacamos uma redução no saldo de caixa na ordem de 52,75% – esse procedimento de redução de saldo evita perdas e resguarda a segurança, utilizando-se de depósitos bancários para os valores excedentes;

7.4. Conforme consulta procedida por essa Auditoria para conferência da regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil (para os débitos junto à Fazenda Nacional, inclusive Dívida ativa e Previdência Social), está com expedição de certidão NEGATIVA de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade com o FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, item 5.11, onde constatamos regularização em conformidade com as informações disponibilizadas na ocasião, inclusive se mantendo apta a vínculo com o Poder Público, onde ressaltamos a norma constitucional prevista no art. 195, §3º, CRFB;

7.5. Recomenda-se um efetivo acompanhamento do saldo das contas dos fornecedores, uma vez que na circularização não constatamos haver débito vincendo. Ao confrontar o saldo da conta fornecedores, verifica-se que há valores registrados.

7.6. Constam Notas Explicativas, conforme NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, e relatórios contábeis exigíveis.

7.7. Registra-se a alteração estatutária do objeto social conforme item 3.1 da segunda alteração estatuto social do Nova Iguaçu Futebol Clube, no qual retira “a prática de atividade profissional de futebol, mantendo-se as demais disposições.”

7.8. Em decorrência da deliberação da cisão e constituição da Sociedade Anônima de Futebol, os saldos dos ativos permanentes e parte do ativo circulante foram transferidos para SAF conforme registro no razão das contas contábeis.



8. ANÁLISE JURÍDICA

I - INTRODUÇÃO

1. A presente auditoria tem como objeto a análise contábil, fiscal e jurídica da associação desportiva sem fins lucrativos denominada NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.056.836/0001-55.
2. O objeto da sua atividade consiste na promoção e difusão direta da prática desportiva, com prioridade da educação física e dos desportos em geral, profissionais ou não, conforme legislação vigente, exceto a prática de atividade profissional de futebol.
3. Pontua-se que esta exceção decorre da cisão do departamento de futebol profissional que era vinculado à associação auditada, passando a ser explorada pelo Nova Iguaçu Sociedade Anônima do Futebol, com inscrição no CNPJ sob o nº 62.375.870/0001-00.

II – DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – LEI Nº 14.193/2021

II.A – MODALIDADE DE CONSTITUIÇÃO ADOTADA

4. A Lei nº 14.193/2021, denominada como lei das SAF's no Brasil, trouxe um novo regramento para os clubes de futebol brasileiro, que em sua maioria possuem o modelo de associação desportiva sem fins lucrativos, o que impede investimentos de terceiros e a finalidade lucrativa.
5. A referida legislação traz em seu bojo todos os preceitos para a constituição deste novo modelo, regime tributário aplicado e outras especificidades.
6. Nesse sentido, a presente associação desportiva que detinha a exploração da prática profissional da modalidade de desporto futebol, através de cisão do seu departamento de futebol, criou-se a SAF denominada Nova Iguaçu Sociedade Anônima do Futebol, nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 14.193/2021.



7. Tal modificação foi constatada no documento denominado “P2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE”, em que há autorização expressa da cisão do departamento de futebol profissional da associação em favor da “Nova Iguaçu SAF – Sociedade Anônima do Futebol” (sic), conforme item 1.1, 1.2 e 3.1 do mencionado documento.

8. Portanto, a associação transferiu os ativos e/ou passivos ligados ao departamento de futebol profissional à “Nova Iguaçu SAF – Sociedade Anônima do Futebol” e alterou seu estatuto, retirando a prática de atividade profissional de futebol das suas finalidades associativas.

II.B – DOS ATIVOS E PRERROGATIVAS TRANSFERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE AO NOVA IGUAÇU SAF – SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

9. Considerando o disposto no documento denominado “ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE, foram transferidos da Associação Nova Iguaçu Futebol Clube para a Nova Iguaçu SAF – Sociedade Anônima do Futebol os seguintes ativos:

- a. Todos os contratos especiais de trabalho desportivo de todos os atletas profissionais de futebol (direitos federativos);
- b. Todos os contratos de formação desportiva de todos os atletas não profissionais de futebol (direitos federativos);
- c. Todos os contratos de trabalho de todos os empregados ligados ao departamento de futebol;
- d. Todos os contratos de patrocínio celebrados pela Associação;
- e. Todos os contratos de transmissão de suas partidas por todos os meios de comunicação celebrados pela Associação;
- f. Todos os contratos de direitos econômicos de atletas celebrados com outras entidades de prática desportiva;
- g. Todos os contratos de empréstimos de atletas, profissionais e não profissionais, celebrados com outras entidades de prática desportiva;



- h. Todos os equipamentos médicos utilizados pelo departamento de futebol e de propriedade da Associação;
 - i. Todos os equipamentos de fisioterapia utilizados pelo departamento de futebol e de propriedade da Associação;
 - j. Todos os equipamentos de musculação/ginástica utilizados pelo departamento de futebol e de propriedade da Associação; e
 - k. Todos os equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, aparelhos de telefone, máquinas de filmar, máquinas de fotografia e equipamentos de monitoramento de atletas) utilizados pelo departamento de futebol e de propriedade da Associação.
10. Quanto aos passivos, foi assentado na assembleia que a Associação não possuía nenhuma dívida, e que, portanto, não haveria nenhum passivo a ser transferido à Nova Iguaçu SAF – Sociedade Anônima do Futebol.

III – CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ATIVOS TRANSFERIDOS

III.A - DOS CONTRATOS DE NATUREZA TRABALHISTA E ESPORTIVA

11. Inicialmente, é preciso apontar as distinções conceituais do que é contrato especial de trabalho esportivo e contrato de formação, para que se tenha a compreensão exata dos ativos econômicos pertencentes à entidade auditada.

III.B – DO CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO ESPORTIVO

12. A relação trabalhista entre entidade desportiva e atleta profissional de futebol nasce da celebração do contrato especial de trabalho esportivo, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

13. Este contrato especial de trabalho esportivo possui alguns requisitos exigidos pela legislação referida acima, em seu art. 86, que são:

- a. Remuneração do atleta profissional de futebol – a remuneração pode se dividir em natureza trabalhista e cível, conforme seguintes limitações no exemplo abaixo:



- i. Remuneração Total: R\$ 100.000,00;
 - 1. Trabalhista: R\$ 60.000,00 (60%)
 - 2. Cível (imagem): R\$ 40.000,00 (40%)
- b. Tempo de duração do Contrato Especial de Trabalho:
 - i. Duração mínima: 3 meses;
 - ii. Duração máxima: 5 anos;
- c. Cláusula Indenizatória Esportiva – quantia a ser paga à organização esportiva, nas seguintes hipóteses:
 - i. transferência do atleta para outra organização, nacional ou estrangeira, durante a vigência do contrato especial de trabalho esportivo;
 - ii. retorno do atleta às atividades profissionais em outra organização esportiva, no prazo de até 30 (trinta) meses;
- d. Cláusula Compensatória Esportiva – quantia a ser paga pela organização esportiva ao atleta, nas seguintes hipóteses:
 - i. a rescisão decorrente do inadimplemento salarial ou do contrato de direito de imagem a ele vinculado, de responsabilidade da organização esportiva empregadora, nos termos desta Lei;
 - ii. a rescisão indireta, nas demais hipóteses previstas na legislação trabalhista;
 - iii. a dispensa imotivada do atleta.

14. Ultrapassados esses conceitos iniciais, cumpre destacar como informações relevantes que o atleta é um ativo comercializável durante o período de vigência do seu contrato especial de trabalho desportivo, sendo a cláusula indenizatória desportiva o mecanismo de proteção deste ativo, que pode ou não refletir o valor de mercado deste atleta.



15. Vale a ressalva que, dentro do período de seis meses finais do contrato de especial de trabalho desportivo, o atleta poderá assinar um pré-contrato com outra organização esportiva sem que o seu atual empregador receba qualquer valor por isso.

16. Quanto à remuneração pactuada, a legislação brasileira estabelece limitações quanto à natureza de cada verba a ser paga ao atleta. Como já demonstrado acima, a remuneração total percebida pelo atleta pode ser dívida em verbas de natureza trabalhista e cível, respeitada a proporção de 60% e 40%, respectivamente, conforme determina o art. 87-A da Lei 9.615/1988 (Lei Pelé).

17. Nesse sentido, o contrato especial de trabalho, através da cláusula indenizatória desportiva, permite que o atleta profissional de futebol se torne um ativo financeiro da associação desportiva ou sociedade anônima do futebol, uma vez que a sua transferência para outra agremiação somente se dará mediante acordo ou pagamento da referida cláusula.

18. Por isso, s.m.j, o atleta somente será considerado um ativo de o clube dispuser do seu contrato especial de trabalho com a referida cláusula, uma vez que na ausência desta, o atleta poderá rescindir seu contrato de forma gratuita.

19. Tais contratos foram cedidos à Nova Iguaçu S.A.F, conforme já mencionado no item “9”, “a”, deste relatório.

III.C – DO CONTRATO DE IMAGEM

20. O contrato de imagem é o instrumento de natureza cível, pelo qual a organização esportiva explora comercialmente a imagem do atleta em troca de pagamento de remuneração.

21. Contudo, a valor pago em decorrência da exploração dessa imagem, como já destacado, não pode ser superior a 40% da remuneração total pactuada, sob pena de se tornar nula e se converter em natureza trabalhista, tendo por consequência, reflexo em todos os direitos trabalhistas, tais como, FGTS, férias, 13º salário etc.



22. Além disso, a exploração do uso de imagem deve ser efetiva, sob pena de configuração de fraude e conversão em natureza trabalhista.

23. Nos contratos especiais de trabalho analisados não há estipulação de pagamento de direitos de imagem em contrato avulso de natureza cível.

24. Em tais contratos não há menção expressa sobre a transferência da associação para Nova Iguaçu Futebol Clube para a Nova Iguaçu S.A.F. Como o contrato de imagem é autônomo ao contrato especial de trabalho, não se pode presumir tal transferência.

III.D – DO CONTRATO DE FORMAÇÃO

25. O contrato de formação desportiva é destinado a atletas em formação, maior de 14 anos e menor de vinte anos de idade, podendo receber auxílio financeiro, sob forma de bolsa aprendizagem, não constituindo vínculo empregatício entre as partes, nos termos do art. 29, §4º, da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé).

26. Os elementos obrigatórios dos contratos de formação são:

- a. identificação das partes e dos seus representantes legais;
- b. duração do contrato;
- c. direitos e deveres das partes contratantes, inclusive garantia de seguro de vida e de acidentes pessoais para cobrir as atividades do atleta contratado;
- d. especificação dos itens de gasto para fins de cálculo da indenização com a formação desportiva.

27. O contrato de formação desportivo traz mecanismos de proteção para a organização esportiva, que é a indenização pela formação do atleta nos casos em que este se transfira para outra organização ou fique impossibilitado de firmar o primeiro contrato especial de trabalho desportivo, atendidas as seguintes condições:



- a. O atleta deve estar regularmente registrado e não pode ter sido desligado pela entidade de prática desportiva formadora;
- b. Indenização limitada a 200 (duzentas) vezes os gastos comprovadamente efetuados com a formação do atleta, especificadas no contrato de formação;

28. Tais contratos foram cedidos à Nova Iguaçu S.A.F, conforme já mencionado no item “9”, “b”, deste relatório.

III.F – DOS CONTRATOS DE NATUREZA CÍVEL

29. Os contratos de que trata este capítulo são todos aqueles firmados pela associação Nova Iguaçu Futebol Clube, regidos pelo código civil de 2002, em especial contratos de patrocínio e transmissão, sendo excluídos os de natureza trabalhista, federativa e de imagem dos atletas, este já tratado em item anterior.

30. Tais contratos foram cedidos à Nova Iguaçu S.A.F, conforme já mencionado no item “9”, “d”, “e” deste relatório.

III.G – DOS DEMAIS CONTRATOS

31. Quantos aos contratos federativos, seja de atletas próprios ou atletas por empréstimo, e os contratos que tratam de direito econômicos, todos foram transferidos ao Nova Iguaçu SAF – Sociedade Anônima do Futebol, conforme já mencionado no item “9”, “f”, “g” deste relatório.

III.G – DA SUCESSÃO DESPORTIVA

32. No que se refere à sucessão desportiva, trata-se da transferência obrigatória das relações com as entidades de administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol da associação originária para a Sociedade Anônima do Futebol. Nesse sentido, dispõe o art. 2º da Lei 14.193/2021:

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:



I - pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol;

II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;

III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo:

I - a Sociedade Anônima do Futebol sucede obrigatoriamente o clube ou pessoa jurídica original nas relações com as entidades de administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol; e

II - a Sociedade Anônima do Futebol terá o direito de participar de campeonatos, copas ou torneios em substituição ao clube ou pessoa jurídica original, nas mesmas condições em que se encontravam no momento da sucessão, competindo às entidades de administração a devida substituição sem quaisquer prejuízos de ordem desportiva.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo:

I - os direitos e deveres decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidos com o clube, pessoa jurídica original e entidades de administração, inclusive direitos de participação em competições profissionais, bem como contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados à atividade do futebol serão obrigatoriamente transferidos à Sociedade Anônima do Futebol;

II - o clube ou pessoa jurídica original e a Sociedade Anônima do Futebol deverão contratar, na data de constituição desta, a utilização e o pagamento de remuneração decorrente da exploração pela Sociedade Anônima do Futebol de direitos de propriedade intelectual de titularidade do clube ou pessoa jurídica original;

III - os bens e direitos serão transferidos à Sociedade Anônima do Futebol em definitivo ou a termo, conforme estabelecido em contrato;

IV - a transferência dos direitos e do patrimônio para a Sociedade Anônima do Futebol independe de autorização ou consentimento de credores ou partes interessadas, inclusive aqueles de natureza pública, salvo se disposto de modo diverso em contrato ou outro negócio jurídico;

V - se as instalações desportivas, como estádio, arena e centro de treinamento, não forem transferidas para a Sociedade Anônima do Futebol, o clube ou pessoa jurídica original e a



Sociedade Anônima do Futebol deverão celebrar, na data de constituição desta, contrato no qual se estabelecerão as condições para utilização das instalações;

VI - o clube ou pessoa jurídica original não poderá participar, direta ou indiretamente, de competições profissionais do futebol, sendo a participação prerrogativa da Sociedade Anônima do Futebol por ele constituída; e

VII - a Sociedade Anônima do Futebol emitirá obrigatoriamente ações ordinárias da classe A para subscrição exclusivamente pelo clube ou pessoa jurídica original que a constituiu.

[...]

33. Neste tema, verifica-se que foi solicitado à Confederação Brasileira de Futebol, entidade administrativa nacional do futebol brasileiro, através de e-mail a sucessão dos direitos esportivo da associação Nova Iguaçu Futebol Clube para a Nova Iguaçu SAF, em observância ao disposto na norma referida acima.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REQUERIMENTO DE SUCESSÃO ESPORTIVA	
Clube Original:	NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE
CNPJ:	36.056.836/0001-55
Nº de inscrição CBF:	21751
Presidente:	Lucymar Cunha Alves
CPF nº:	737.817.207-30
SAF:	NOVA IGUAÇU SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
CNPJ:	62.375.870/0001-00
Representante legal:	Jânio Moraes
CPF nº:	392.827.247-00

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE, associação privada, entidade de prática desportiva filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro ("Federação"), com número de registro no Sistema de Registro da CBF nº 21751 ("Clube Original"), por meio de sua representante acima qualificada, serve-se deste Requerimento para solicitar à sua Federação filiada e à Confederação Brasileira de Futebol a sucessão esportiva, na forma do NOVA IGUAÇU SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL ("NOVA IGUAÇU SAE"), com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 1.357, Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.020-740, nos termos da Lei Federal nº 14.193/2021, sociedade devidamente ciente e regularmente representada neste instrumento.

Requer-se, ainda, pelo presente instrumento, a transferência para o NOVA IGUAÇU SAF dos registros de todos os atletas e treinadores ativos no Sistema de Registro da CBF que nesta data se encontram em favor do Clube Original, pela sucessão esportiva, conforme listado no Anexo I que acompanha este Requerimento, assumindo, conjuntamente, a integral e absoluta responsabilidade pelos efeitos da transferência destes registros, nos termos da Lei Federal nº 14.193/2021, da Lei Federal nº 9.615/1998, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais regulamentação aplicável.

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE
Lucymar Cunha Alves (Presidente)

NOVA IGUAÇU SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL
Jânio Moraes (Diretor)

Testemunhas:

1

2



34. Logo, s.m.j, é possível verificar que a associação Nova Iguaçu Futebol Clube não possui mais relação com a atividade profissional de futebol, sendo de exclusiva exploração da Nova Iguaçu SAF.

IV – PROCESSOS JUDICIAIS EM FACE DA ASSOCIAÇÃO NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE

35. De modo a verificar a existência de possíveis ações judiciais em face à associação Nova Iguaçu Futebol Clube, foram solicitadas junto aos seguintes Tribunais certidões de feitos. Nesse sentido:

IV.A – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

36. Em certidão emitida, verificou-se que não há qualquer ação judicial trabalhista em face da associação Nova Iguaçu Futebol Clube, s.m.j.

IV.B – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (ES/RJ)

37. Em certidão emitida, verificou-se que não há qualquer ação judicial na esfera cível em face da associação Nova Iguaçu Futebol Clube, s.m.j.

IV.C – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

38. Em certidão emitida, verificou-se que não há qualquer ação judicial na esfera cível em face da associação Nova Iguaçu Futebol Clube, s.m.j.

V – RECOMENDAÇÕES

39. Considerando a análise realizada quanto aos aspectos jurídicos da associação Nova Iguaçu Futebol Clube, especialmente quanto às mudanças atinentes à cisão do departamento de futebol para criação da Nova Iguaçu SAF, recomenda-se, caso inexistentes:

- Que seja celebrado contrato (comodato, locação, por exemplo) que justifique a utilização das instalações como estádio, campos de treino, instalações voltadas



às práticas de futebol profissional de exclusividade da Nova Iguaçu SAF (art. 2º, §2º, V, da Lei 14.193/2021).

- Que seja realizado contrato que estabeleça a utilização e o pagamento de remuneração decorrente da exploração pela Sociedade Anônima do Futebol de direitos de propriedade intelectual de titularidade do clube ou pessoa jurídica original (art. 2º, §2º, II, da Lei 14.193/2021).

VI – CONCLUSÃO

40. A presente análise se limitou a apontar os fatos apresentados através de declarações/documentações fornecidas pela associação Nova Iguaçu Futebol Clube, não sendo feito juízo de valor dos trabalhos realizados para constituições da Nova Iguaçu SAF.

41. Nesse sentido, foram abordados aspectos jurídicos com base na legislação vigente e na melhor literatura sobre o tema, s.m.j.



9. PARECER CONCLUSIVO

Em nossa opinião, resguardadas as recomendações já apresentadas no presente relatório, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira e patrimonial do **NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE**, estando apto para publicação de acordo com as práticas contábeis adotadas.

Nova Iguaçu, 18 de maio de 2026.

EA CONTÁBIL LTDA - CRC RJ006993/O-5

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA

Auditor Independente

Contador

CRC RJ 074424/O-0